



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 214 / 2015

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Antônio Almeida que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Antônio Almeida, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2014, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Antonio Almeida (PI), em 08 de maio de 2015.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APlicável A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Aprovação em 1º Votação
Sessão dia 11/05/2015
Presidente da Câmara
Raimundo Felipe de Araújo



APROVADO L.A.
11/05/2015
Raimundo Felipe de Araújo
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CCJ(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

1. PRESIDENTE – HÉLIO CIPRIANO FEITOSA
2. VICE-PRESIDENTE - RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
3. MEMBRO – VERBENA MARIA COSTA REIS RIBEIRO FEITOSA
4. RELATOR – HÉLIO CIPRIANO FEITOSA

SUPLENTES:

1. JOSÉ NILTON DA COSTA MORAIS
2. LIDIANE DE AZEVEDO MAIA
3. NIVALDO PEDRO DA LUZ

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

1. PRESIDENTE - LIDIANE DE AZEVEDO MAIA
2. VICE-PRESIDENTE – JOSÉ NILTON DA COSTA MORAES
3. MEMBRO – MOISÉS BESERRA LIMA FILHO
4. RELATORA – LIDIANE DE AZEVEDO MAIA

SUPLENTES:

1. NIVALDO PEDRO DA LUZ
2. VERBENA MARIA COSTA REIS RIBEIRO FEITOSA
3. RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

DESPACHO

CONSIDERANDO o processo administrativo com deliberação em plenário, realizado na data de 31/03/2014 nesta casa legislativa, que culminou na anulação do julgamento da prestação de contas de responsabilidade de Quirino de Alencar Avelino, como chefe do executivo, e Maria de França Avelino, como ordenadora do despesas referente ao exercício de 2008;

CONSIDERANDO ainda que o julgamento das contas do prefeito é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal nos termos do art.31 da CF/88, e que tal procedimento é de observância obrigatória;

É a presente para remeter à Comissão de fiscalização e controle, finanças e tributação, as contas em referência, com o respectivo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para prolação do competente parecer e voto nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Itaueira, 11 de maio de 2015

Raimundo Felipe de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Itaueira-PI